



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 234/2018 ANO IX Divulgação: segunda-feira, 17 de dezembro de 2018 Publicação: terça-feira, 18 de dezembro de 2018

Juiz James Ferreira Santos
Presidente

Juiz Rúbio Paulino Coelho
Vice-Presidente

Juiz Jadir Silva
Corregedor

Frederico Braga Viana
Secretário Especial do Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2017 celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e a empresa MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA – CNPJ nº 65.295.172/0001-85.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por 12 (doze) meses e reajuste do valor.

Valor anual do contrato: R\$ 14.246,64 (quatorze mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

Dotação Orçamentária: "1051 02 061 734 4355 0001", natureza de despesa "339039", item de despesa "19", fonte de recursos "10", procedência "1".

Vigência: 16/12/2018 a 15/12/2019.

Assinatura: Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2018.

Designando:

- a servidora **Luiza Viana Torres**, Técnica Judiciária, especialidade Técnica Judiciária, JME 0534-3, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Secretário Especial do Presidente, código do grupo TJM-DAS-01, código do cargo SP-L1, PJ-85, do Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no período de 08/01/2019 a 16/01/2019.

- a servidora **Sandra Mara de Souza**, Oficial Judiciária, especialidade Oficial Judiciária, JME 0228-3, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Gerente, código TJM-DAS-05, GE-L1, PJ-77, do Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, na Gerência Administrativa, no período de 07/01/2019 a 16/01/2019.

- o servidor **Weslei Batista da Silva**, Oficial Judiciário, especialidade Oficial Judiciário, classe D, PJ-52, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Auditor, código do grupo TJM-DAS-01, código do cargo AD-L1, PJ-85, do Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, na Auditoria Interna, no período de 07/01/2019 a 18/01/2019.

Deferindo:

- a continuidade do recebimento do auxílio-creche, requerido pela servidora **Jane Mara Camargos dos Santos**, Oficial Judiciária, JME 0185-6, referente ao seu filho Heitor Camargos Baroni, a partir de 11/12/2018, concedido conforme publicado no DJMe de 31/05/2012, com base no disposto no art. 6º, parágrafo único, da Resolução n. 35/2000 - TJMMG, e no Laudo Pericial n. 164/2018 - Gersat / TJMG - doc. [0137987](#).

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo:

-licença por motivo de doença em pessoa da família, requerida pela servidora **Cecília Tereza Gomes Costa dos Santos**, Oficial Judiciário, JME 0399-9, por 01 (um) dia útil, em 13/12/2018, nos termos do art. 176 da Lei nº 869, de 05/07/1952, e art. 5º da Portaria nº 908/2016 - TJMMG.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PRIMEIRA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL

AGRAVO INTERNO

Processo e-Proc. n. 5000254-37.2018.9.13.0000

Referência: Processo n. 0002219-63.2017.9.13.0003 (3ª AJME)

Relator: Juiz Osmar Duarte Marcelino

Agravante: Mauro Alexandre Oliveira

Defensora Pública: Letícia Barra Vieira (MADEP 0234)

Agravado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juizes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em negar provimento ao agravo interno.

APELAÇÃO

Processo n. 0000640-83.2017.9.13.0002

Relator: Juiz Osmar Duarte Marcelino

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Apelados: (1) Paulo Roberto Silva

(2) Antônio Fernandes dos Santos

(3) Victor Vinícius Silva Gonçalves de Sousa

Advogados: (1) Natália Adriani Medeiros Vieira (OAB/MG 152139) e outro

(2) (3) Silvana Lourenço Lobo (MADEP 0200)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juizes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em acolher a preliminar suscitada pela douta Defensora Pública – Dra. Silvana Lourenço Lobo –, determinando a extração dos documentos acostados às fls. 325/447 e sua devolução ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, na pessoa do douto Promotor de Justiça que assina as razões do apelo. Foi indeferido o pedido de remessa de cópia dos presentes autos ao juízo do Juizado Especial Criminal de Belo Horizonte/MG, para o processo identificado nos autos.

No mérito, por unanimidade, acordam em negar provimento ao recurso, mantendo integralmente a sentença absolutória de primeiro grau de jurisdição.

Quanto à fundamentação, por maioria de 02 votos a 01, acordam em absolver os militares com base no art. 439, “b”, do Código de Processo Penal Militar, vencido o douto Juiz Fernando Armando Ribeiro, que os absolveu com fulcro no art. 439, alínea “e”, do CPPM (insuficiência de provas).

APELAÇÃO

Processo n. 0000470-85.2015.9.13.0001

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Rúbio Paulino Coelho

Apelantes: 3º Sgt PM Joaquim Fernando de Oliveira

Cb PM Marcelo dos Reis Silva

Sd PM Lucas Andrade Reis

Advogado: Alexandre Marques de Miranda (OAB/MG 112330)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juizes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em passar pela preliminar suscitada pelo Ministério Público e, no mérito, em declarar extinta a punibilidade dos apelantes, pela prescrição da pretensão punitiva, na forma prevista no art. 125, inciso VII, §§ 1º e 3º, do Código Penal Militar, restando prejudicada a análise do recurso por eles interposto.

PRIMEIRA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃOS

MATÉRIA CÍVEL

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo PJe n. 1000013-25.2018.9.13.0003

Relator: Juiz Rúbio Paulino Coelho

Embargante: Marcelo Alexander Ribeiro

Embargado: Estado de Minas Gerais

Advogados: Vinicius Ganzaroli de Ávila (OAB/MG 084861) e outros

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em rejeitar os presentes embargos de declaração.

AGRAVO INTERNO

Processo PJe n. 1000051-74.2017.9.13.0002

Relator: Juiz Rúbio Paulino Coelho

Agravante: João Martins Gualberto

Advogado: Cristiano Caetano Ponso Júnior(OAB/MG 115167)

Agravado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em negar provimento ao presente agravo interno.

APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000027-09.2018.9.13.0003

Relator: Juiz Osmar Duarte Marcelino

Apelante: Maicon Braz Lopes

Advogados: Carlos Henrique Batista Júnior (OAB/MG 091153) e outra

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em negar provimento ao recurso de apelação, mantendo intocada a sentença de primeiro grau de jurisdição.

APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000053-47.2017.9.13.0001

Relator: Juiz Osmar Duarte Marcelino

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

Apelado: Marlon César Lucas Mota

Advogado(a/s): Geraldo Lopes de Paula (OAB/MG 116392) e outro(a/s)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em negar provimento ao recurso de apelação, mantendo intocada a sentença de primeiro grau de jurisdição.

APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000025-45.2018.9.13.0001

Relator: Juiz Osmar Duarte Marcelino

Apelante: Robson da Silva Machado

Advogado: Eduardo Antônio Pereira (OAB/MG 036473)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em reconhecer, de ofício, a ocorrência da prescrição do fundo de direito contra a pretensão do autor, apelante, e, com esse fundamento, manter a respectiva sanção aplicada ao militar. Em relação a custas processuais e a honorários provenientes da sucumbência, ficou mantido o ônus tal como estabelecido na sentença hostilizada.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo PJe n. 0800075-58.2018.9.13.0000

Referência: Processo n. 1000048-88.2018.9.13.0001

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Agravante: Edson Honorato de Oliveira
Advogada(s): Priscila da Silva Semeão (OAB/MG 098804) e outra
Agravado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em ratificar a decisão do Exmo. Sr. Juiz Fernando Galvão da Rocha, prolatada no plantão forense, para dar provimento ao recurso.

APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000059-48.2017.9.13.0003
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Apelante: Vantuil José Izidoro
Advogado(a/s): Janaína Maria da Silva Alves (OAB/MG 118966) e outro(a/s)
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em negar provimento ao recurso.

APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000065-58.2017.9.13.0002
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)
Apelado: Cristiano Almeida Fernandes
Advogado(a/s): Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111515) e outro(a/s)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em reexame necessário, em manter, *in totum*, a sentença *primeva*, restando prejudicada, por conseguinte, a análise do recurso voluntário.

PRIMEIRA CÂMARA PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM CORREIÇÃO PARCIAL

Processo n. 0002949-49.2018.9.13.0000
Referência: Processo n. 000772-06.2018.9.13.0003
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Embargante: Diego Alves Duarte
Defensora Pública: Letícia Barra Vieira (MADEP 0234)
Embargada: Juíza de Direito Titular da 3ª AJME

SÚMULA DA DECISÃO: indeferido o pedido liminar.

SEGUNDA CÂMARA PARA CIÊNCIA DAS PARTES ACÓRDÃO

MATÉRIA CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo n. 0000190-80.2016.9.13.0001
Relator: Juiz Sócrates Edgard dos Anjos
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Apelante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Apelado: 2º Sgt PM Daniel Caetano de Pinho
Advogado: Juarez Teixeira de Aguiar (OAB/MG 110482)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em negar provimento à apelação, para manter a sentença de primeiro grau de jurisdição.

SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃOS

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000050-86.2017.9.13.0003

Relator: Juiz Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Geovanne Mozart Magalhães

Advogado: Patrício Santos de Oliveira (OAB/MG 130694)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em negar provimento ao presente recurso de apelação, para manter integralmente a sentença de primeiro grau de jurisdição.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo PJe 1000063-85.2017.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Embargante: Alan Felipe Almeida Vieira

Advogado(s): Carlos Henrique Vieira (OAB/MG 106377) e outro(s)

Embargado: Estado de Minas Gerais

Procuradora: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em acolher os embargos de declaração, para sanar a omissão apontada e fixar os honorários sucumbenciais do embargado em R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da causa.

Participaram do julgamento os juízes Osmar Duarte Marcelino e Rúbio Paulino Coelho.

APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000061-21.2017.9.13.0002

Relator: Juiz Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Alessandro Augusto da Silva

Advogada: Adélia Rodrigues Campos (OAB/MG 103219) e outro

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em dar provimento parcial ao recurso de apelação, para anular a punição decorrente do Processo de Comunicação Disciplinar de Portaria n. 118.439/16 – EFO, devendo ser remetida ao Comandante-Geral da PMMG a cópia do ato constante à fl. 10 do ID 104507.

ATENÇÃO: para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo.

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

AVISO: a partir do dia **15 de maio de 2018**, toda comunicação à Fazenda Pública para a prática de ato processual, inclusive a própria citação, será feita exclusivamente de forma eletrônica, na plataforma do Processo Judicial eletrônico - PJe.

ÍNDICE POR ADVOGADOS

65420MG => 2; 88699MG => 4; 90720MG => 3; 96346MG => 6; 96347MG => 6; 111515MG => 1; 115148MG => 5; 118439MG => 4; 118944MG => 4; 138732MG => 4; 142804MG => 4; 145316MG => 6; 157818MG => 3, 4; 159247MG => 6; 164328MG => 6; 168359MG => 6; 172793MG => 3; 184705MG => 6; 185821MG => 2;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0001293-88.2017.9.13.0001

Réu: Anderson Carlos de Oliveira => Vista à defesa dos documentos juntados às fls. 202 e seguintes.
Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

2 - 0001520-78.2017.9.13.0001

Indiciado/Investigado: Felipe de Oliveira Pacheco => Decretada extinta a punibilidade do militar Cb PM Felipe de Oliveira Pacheco, pelo cumprimento das condições da transação penal e determinado o arquivamento dos autos e a liberação das armas da corporação eventualmente apreendidas. Adv.: Daiane Pacheco Nunes.

3 - 0001845-87.2016.9.13.0001

Réu: Jefferson Calazans r Carvalho => Vista à defesa dos documentos juntados às fls. 146 e seguintes.
Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Daniel Rodrigo Fins de Oliveira Santos, Thiago Francisco Lima.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

4 - 0001977-44.2016.9.13.0002

Réu: Wagner Martins de Souza => CERTIFICO que, os presentes autos foram implantados na data de 23/11/2018 no SEEU (Sistema Eletrônico de Execução Unificado), conforme certidão de fls. 227 e 228, passando a tramitar de forma eletrônica no referido sistema através dos nº 0003044-73.2018.9.13.0002, conforme determinado na Portaria Conjunta nº 22/2018, publicada em 01/02/2018. Caso o douto advogado ainda não seja cadastrado no SEEU, fica intimado a fazê-lo junto à OAB/MG. Adv.: Izadora Kristelle de Souza Gomes, Luciano Souto Dias, Marcio Andre de Souza Souto, Rafael de Freitas Abreu, Thiago Francisco Lima, Thiara Viana Coelho Souto.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

5 - 0001516-35.2017.9.13.0003

Réu: Breno Anderson Gomes de Jesus => Audiência de Julgamento designada para o dia 28/03/2019, às 15:00 horas. Adv.: Jeovat Batista Ferreira Vargas.

Réu: Robson Antonio de Campos => Audiência de Julgamento designada para o dia 28/03/2019, às 15:00 horas. Adv.: Jeovat Batista Ferreira Vargas.

Réu: Thiago Jose do Nascimento => Audiência de Julgamento designada para o dia 28/03/2019, às 15:00 horas. Adv.: Jeovat Batista Ferreira Vargas.

6 - 0001962-72.2016.9.13.0003

Réu: Hermes Antonio Geronimo Soares => Vista à Defesa para fins do art. 427, do CPPM. Adv.: Daniel Igor Mendonca, Elzi da Penha Silva Rocha, Fabiana Aparecida Sant Ana, Hellen Brigida Antunes de Oliveira Rocha, Jorge Vieira da Rocha, Jorge Vieira da Rocha Junior, Matheus Gomes da Costa.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO - O Doutor Paulo Tadeu Rodrigues Rosa, MM. Juiz de Direito Titular da Segunda Auditoria da Justiça Militar, na forma da Lei etc. - FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que o Processo nº 0001852-76.2016.9.13.0002, em que figura como réu SIMÃO CONRADO PIRES JUNIOR, filho de Simão Conrado Pires e de Marlene Pereira Conrado, nascido aos 06/09/1967, encontra-se na Secretaria deste Juízo com o seguinte decisão: "Vistos. Inicialmente, verifica-se que o réu não cumpriu as condições impostas, e por isso o *sursis* processual deve ser revogado na forma da Lei Federal 9.099/95. Quanto à decretação da revelia devido ao fato do réu estar em lugar incerto e não sabido esta deve ser decretada, ficando nomeado como Defensor e curador, a Defensora Pública. Providencie a Secretaria a publicação desta decisão na íntegra no Diário Eletrônico e também por edital." Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2018. Maria Luiza Silveira Faria, Oficial Judiciário, digitou. Raquel de Oliveira Costa Silva, Escrivã Judicial, subscreveu e Doutor Paulo Tadeu Rodrigues Rosa, MM. Juiz de Direito Titular da Segunda Auditoria da Justiça Militar, mandou publicar.